

**EDITAL DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE MATRÍCULA
DOS ALUNOS DA GRADUAÇÃO - 2º SEMESTRE DE 2024**

A Direção Geral da Faculdade do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Portaria nº 06/2024, faz saber que a Renovação do Contrato de Matrícula para o 2º semestre de 2024 realizar-se-á no Departamento de Atendimento Acadêmico (DAA) da Faculdade no período de **17 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024, no horário das 13h às 21h, conforme o disposto:**

A) A renovação da matrícula para o 2º semestre de 2024 será no período de **17 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024.**

B) Na Campanha Promocional para renovação da matrícula será concedido o desconto na **parcela matrícula**, para pagamento à vista, conforme o disposto:

I- De 17 a 28 de junho de 2024: 40% de desconto;

II- De 03 a 10 de julho de 2024: 30% de desconto;

III- De 11 a 20 de julho de 2024: 20% de desconto;

IV- De 21 a 31 de julho de 2024: 10% de desconto.

C) Estão aptos à renovação da matrícula os alunos em dia com suas obrigações financeiras, documentos e biblioteca.

1) Os alunos com Financiamento Estudantil (FIES) só poderão renovar a matrícula se o aditamento referente a 2024/1 já estiver validado no sistema SIFESWEB e as parcelas de coparticipação até o mês de junho, quitadas.

2) O aluno que se encontrar inadimplente com as mensalidades do 1º semestre deve fazer a negociação/ pagamento do débito pelo aplicativo "isaac.com.br/meu-isaac".

D) Após o pagamento do valor da matrícula, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - 2º semestre de 2024 será enviado para o e-mail do aluno pelo Departamento de Atendimento Acadêmico (DAA), e deve ser assinado pelo portal www.autentique.com.br, conforme orientações recebidas.

E) A matrícula será finalizada pela Secretaria Acadêmica/DAA no período indicado no Contrato de Prestação de Serviços desde que o aluno tenha sido aprovado nas disciplinas do período anterior conforme o Regimento Interno, Artigos 100 a 104.

F) Os descontos/bolsas concedidos, a partir do segundo semestre de 2024, seguirão o plano de unificação de descontos.

G) O prazo limite para a matrícula fora do prazo será no período de **01/08/2024 a 09/08/2024.**

1) A matrícula realizada a partir deste período deve compreender o pagamento da parcela Matrícula, SEM A BONIFICAÇÃO DE DESCONTOS/BOLSAS, e o pagamento da multa por matrícula fora do prazo no valor de R\$100,00 (cem reais);

2) Após o dia **09 de agosto de 2024**, a matrícula fora do prazo estabelecido poderá ser indeferida, obrigando o aluno a renová-la apenas para trancar o período, sob pena de perda de vaga.

3) O aluno que efetuar sua matrícula fora do prazo, isto é, após **09 de agosto de 2024**, deve estar quite com as mensalidades vencidas até a entrega do Contrato no Departamento de Atendimento Acadêmico (DAA).

H) No 2º semestre de 2024, as catracas para acesso às salas de aula e demais dependências estarão liberadas após a renovação do vínculo de matrícula.

As aulas para o 2º semestre de 2024 iniciam no dia 29 de julho.

Teixeira de Freitas-BA, 10 de junho de 2023.


Lay Alves Ribeiro
Diretora Geral

Portaria nº 06, de 10 de junho de 2024

A Diretora Geral da Faculdade do Sul da Bahia – FASB, no uso de suas atribuições, considerando que *o semestre letivo 2024/1 está finalizando e faz-se necessário renovar o contrato para 2024/2; a Faculdade do Sul da Bahia possui o programa de bolsas e descontos e à parcela matrícula não se aplica esses descontos/bolsas,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar o prazo de **17 de junho de 2024 a 31 de julho de 2024** para que os estudantes dos cursos de graduação da Faculdade do Sul da Bahia - FASB efetivem sua matrícula para cursar o **2º semestre de 2024**, observando que será concedido o desconto na **parcela matrícula**, para pagamento à vista, ou seja, no ato da renovação do contrato, conforme o disposto:

I - De 17 a 28 de junho de 2024: 40% de desconto;

II - De 03 a 10 de julho de 2024: 30% de desconto;

III - De 11 a 20 de julho de 2024: 20% de desconto;

IV - De 21 a 31 de julho de 2024: 10% de desconto.

Artigo 2º - Estabelecer que somente os alunos em dia com suas obrigações financeiras podem renovar a matrícula para o 2º semestre de 2024.

§1º - Os alunos que possuem Financiamento Estudantil (FIES) só poderão renovar a matrícula se o aditamento referente a 2024/1 já estiver validado no sistema SIFESWEB e as parcelas de coparticipação até o mês de junho, quitadas.

§2º - O aluno que se encontrar inadimplente com as mensalidades do 1º semestre deve fazer a negociação/pagamento do débito pelo aplicativo “isaac.com.br/meu-isaac”.

Artigo 3º - Estabelecer que o aluno deve conferir e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais - 2º semestre de 2024 que será disponibilizado pelo Departamento de Atendimento Acadêmico (DAA) com o uso do sistema www.autentique.com.br, a ser enviado para o e-mail do aluno;

§1º - A parcela Matrícula, para aplicação dos descontos descritos no Artigo 1º, tem vencimento no ato da renovação do contrato.

§2º - Os descontos/bolsas concedidos, a partir do segundo semestre de 2024 seguirão o plano de unificação de descontos.

Artigo 4º - Estabelecer que seja efetivada a matrícula dos alunos que cumprirem as determinações desta portaria e que estiverem **sem débito** na Biblioteca (acervo/multas) e em dia com sua documentação na Secretaria Acadêmica.

Parágrafo único - A *Secretaria Acadêmica efetivará a matrícula no período indicado no Contrato de Prestação de Serviços desde que o aluno tenha sido aprovado nas disciplinas do período anterior conforme o Regimento Interno, Artigos 100 a 104.*

Artigo 5º - Fixar o período de **01/08/2024 a 09/08/2024** como prazo limite para a matrícula fora do prazo.

§1º - *A matrícula realizada a partir deste período deve compreender o pagamento da parcela Matrícula, SEM A BONIFICAÇÃO DE DESCONTOS/BOLSAS, e o pagamento da multa por matrícula fora do prazo no valor de R\$100,00 (cem reais).*

§2º - *Após 09 de agosto de 2024, a matrícula fora do prazo estabelecido poderá ser indeferida, obrigando o aluno a renová-la apenas para trancar o período, sob pena de perda de vaga.*

§3º - *O aluno que efetuar sua matrícula fora do prazo, isto é, após 09 de agosto de 2024, deve estar quite com as mensalidades vencidas até a entrega do Contrato no Departamento de Atendimento Acadêmico (DAA).*

§4º - No 2º semestre de 2024, as catracas para acesso às salas de aula e demais dependências estarão liberadas após a renovação do vínculo de matrícula.

Artigo 6º - Determinar que os setores diretamente ligados aos procedimentos de matrícula encerrem as negociações, a emissão de bolsas de estudo e descontos do aluno até a data limite de **09 de agosto de 2024**.

Artigo 7º - As aulas para o 2º semestre de 2024 iniciam no dia 29 de julho.

Artigo 8º - Dê-se ampla divulgação no *Campus* e no site da FASB e cumpra-se.

Teixeira de Freitas, 10 de junho de 2024.



Lay Alves Ribeiro
Diretora Geral